



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a solicitação de medida cautelar suscitada pelo Tribunal de Contas de Alagoas– TCE-AL, com vistas à determinação ao cancelamento do procedimento licitatório **-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020**, no estado em que se encontre;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia **02 de dezembro** de 2020, onde participaram membros do Ministério Público Estadual, Órgãos Estaduais e Municipais da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal do Turismo e demais autoridades públicas, onde destacaram a total obediência ao **ATO Nº 01/2020/TCE/AL** que:

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELO ESTADO E PELOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS DA CRISE DE SAÚDE INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, APRIMORA MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E COOPERAÇÃO NA ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, nos usos de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estatui ser dever do Estado e direito de todos, a ser garantido mediante adoção de políticas que reduzam risco de doença, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188/2020 de **03/02/2020**, regramento de lavra do então Ministro da Saúde, tendo por objeto a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019n-CoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o contágio pelo novo coronavírus em **11 de março** de 2020;

CONSIDERANDO a promulgação da **Lei nº 13.979/2020 de 06/02/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 8080/1990**, o que dispõe a **Lei nº 12.608/2012** e o disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 69.691 de 15/04/2020**, que declarou situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo

o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da **COVID-19**, e consequente adoção da medida de isolamento social no Estado como estratégia para evitar o contágio simultâneo de pessoas e, de forma paralela, aparelhar o Sistema de Saúde.

RESOLVE-SE:

Art. 1º CANCELAR em todos os seus termos, o Processo Licitatório tombado sob. nº **03700.042087/2020** e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico com o nº 123/2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO QUE ESTAVA PROGRAMADO PARA O RÉVEILLON 2020/2021.**

Emanuelle Oliveira
Projetos Especiais - SEMTEL